



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 339, DE 09 DE JULHO DE 1970**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de CR\$ 3.540,00 na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o crédito especial de CR\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta cruzeiros), destinado ao pagamento de diárias referente ao exercício de 1969, devidas ao mestre de obras Benjamin Batista de Oliveira.

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será compensado com anulação de igual montante, na forma a seguir discriminada:

#### **2.15 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

##### **02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

05 - Salário de contratados sob regime de legislação trabalhista.....3.540,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 9 de julho de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre